



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 080/2023

<b>Processo Administrativo:</b> 908423	<b>Tipo:</b> Menor Preço Por Item
<b>Abertura:</b> 21 de novembro de 2023	<b>Horário:</b> 09h00min
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cilic@fiema.org.br">cilic@fiema.org.br</a>	

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Especificação do Objeto;
- ANEXO III - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO IV - Carta de Credenciamento;
- ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO VII - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi>, através da guia "Editais" -> Pregão Presencial.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **16.11.2023**.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Bebedouros para atender as escolas da Rede Sesi-MA de Educação e unidades da Indústria do Conhecimento**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O **SESI/DR-MA não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

1

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
  - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
  - 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP**  
**EDITAL Nº 080/2023 SESI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP**  
**EDITAL Nº 080/2023 SESI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC  
PREGÃO PRESENCIAL RP - EDITAL Nº 080/2023

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

- 2.3.2.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

- 2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- Documento de identificação com foto;
  - Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
  - Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
  - Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP - **Anexo V;**
  - Declaração de Requisitos Habilitatórios - **Anexo VII.**
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar uma cópia autenticada do Contrato Social e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** As empresas que se enquadram como **Microempresas - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de **Declaração do Porte da empresa - Anexo V**;
- 3.5.1.** A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará na perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
- 3.5.2.** A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.
- 3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios - Anexo VII**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.7.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.

**4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

- a) Dados do representante legal com CPF;
- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- c) Especificação de cada item, com descrição detalhada das características, incluindo **marca e modelo**, de acordo com o **Anexo II**;
- d) Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no **Anexo II**, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
- e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 4.3**;
- f) Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no **item 14.6**;
- g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
- h) Para os equipamentos de informática ofertados, apresentar, além das especificações: **catálogo, folder ou outro documento impresso** com ilustração e especificações técnicas detalhadas do item. Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;
- i) Apresentar **garantia** pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

**4.2.1.** Será vencedora deste Pregão, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

**4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

**4.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

**4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;

- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
  - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, disponível no site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br), aceitando-o de forma integral e irretratável.
- 4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## 5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

**5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 5.4.1.**

**5.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

**5.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

## 5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**5.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;

b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

## 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VI**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
  - Data de emissão do atestado ou da certidão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**5.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## 5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**5.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:

- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

## 5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
  - **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

- **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
- **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

**5.7.1.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**5.8.1.** Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**5.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 5.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Equipe de Apoio da Comissão** ou **Pregoeiro**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

**5.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **17.11.2023**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

**5.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**5.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

**5.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

- 5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- 5.13.** Aberto o envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 5.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 5.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 5.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

## 6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste

Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

- 6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- 6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 6.7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.
- 6.7.8.** A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

## 6.8. DO JULGAMENTO

- 6.8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.8.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## 6.9. DOS LANCES VERBAIS

- 6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- 6.9.2.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

- 6.9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.
- 6.9.4.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 6.9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 6.9.7.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 6.9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 11.** deste Edital.
- 6.9.9.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 6.9.10.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.11.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.
- 6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.9.13.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.9.14.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.

**6.9.17.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

## 6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item.

**6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.

**6.10.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## 6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA

**6.11.1.** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.

**6.11.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

**6.11.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 11.** deste Edital.

**6.11.4.** Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

## 6.12. DOS RECURSOS

**6.12.1.** Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.

**6.12.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

- 6.12.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 6.12.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.12.5.** Os recursos terão efeitos suspensivo.
- 6.12.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal).
- 6.12.7.** Os recursos e contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail** para a CILIC ([cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br)), devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido nos itens 6.12.1. e 6.12.2, no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00), que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA**.
- 6.12.8.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.7.**
- 6.12.9.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SESI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

- 8.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 11.** deste Edital.
- 8.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 9.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.
- 9.4.** O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste ato convocatório.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 10. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.
- Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
  - O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
  - Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que constam no Anexo II, não sendo aceitas propostas com valores acima;
  - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

- 11.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 11.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 11.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1.** Até às **17h00min** do dia **16.11.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**
- 12.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 12.4.** A impugnação deve ser apresentada em via original, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 12.5.** A impugnação deverá ser **encaminhada via e-mail** para a CILIC (**[cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br)**), dentro do prazo e horário estabelecidos no item 12.1., que se submeterá à análise e resposta da Superintendência Regional do SESI/DR-MA.
- 12.6.** Não serão considerados os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado no **item 12.1.**

## 13. DO RECEBIMENTO

- 13.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**13.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;

- 13.1.2.** Expedição de “**Termo de Recebimento Definitivo**”, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 13.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um “**Termo de Recusa**”, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.
- 13.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

#### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

- 14.1.** Fica estabelecido o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, aplicando-se as sanções legais previstas.
- 14.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.4.** É facultado à Administração, quando a vencedora não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 14.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 14.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

##### **Almoxarifado SESI/DR**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria - Retorno da Cohama - São Luís/MA - CEP: 65060-645

##### **Escola SESI São Luís**

Av. Dom José Delgado, s/nº - Alemanha - São Luís/MA - CEP: 65036-810



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**Escola Sesi Imperatriz**

Rua Aquilis Lisboa, s/nº - Mercadinho - Imperatriz/MA - CEP: 65901-340

**Escola Sesi Bacabal**

Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA - CEP: 65700-000

**Escola Sesi Caxias**

Rua Gonçalves Dias, s/nº - Resid. Helio Queiroz - Caxias/MA - CEP: 65605-305

**Escola Sesi Araçagi**

Av. dos Marinheiros, s/nº - Araçagi - São José de Ribamar/MA - CEP: 65011-000

**Escola Sesi Rosário**

Rodovia MA-402, KM 07 - Boa Esperança - Rosário - CEP: 65150-000

**Indústria do Conhecimento de Paraibano**

Rodovia BR-135 - Balceiro - Paraibano/MA - CEP: 65670-000

**Indústria do Conhecimento de Passagem Franca**

Bairro Mutirão - Passagem Franca/MA - CEP: 65680-000

**Indústria do Conhecimento de São Raimundo das Mangabeiras**

Bairro Vila Cidadão - São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP.: 65840-000

**Indústria do Conhecimento de Sucupira do Norte**

Rua Clodoaldo Rufino Guimarães, s/nº, Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP:65860-000

**15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

- 15.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente Instrumento.

**16. DA AMOSTRA**

- 16.1.** A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens ofertados, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) Os exemplares colocados à disposição da Administração do Sesi/DR-MA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
  - b) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desconsiderada para efeito de julgamento;
  - c) Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- 16.2.** Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 16.3.** Após a divulgação do resultado final da licitação (homologação), as amostras deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI em seu artigo 30.
- 17.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 17.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A critério da Administração do SESI, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Serviço, desde que justificado;
  - Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 18.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.3.** Caberá ao SESI:
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
  - Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Coordenadoria de Educação do SESI**, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital;

- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

**18.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**18.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.

**18.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br) ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.

**19.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço <http://www.fiema.org.br/sesi>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**19.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## 20. DO FORO

**20.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 01 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernanda Mendes Bertrand  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Rosilda Lopes Costa  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Pollyane Christine Lima Martins  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Alysson Diniz Maramaldo  
Equipe de Apoio



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>			
Contratação de empresa especializada para fornecimento de bebedouros para as escolas da Rede Sesi de Educação e unidades da Indústria do Conhecimento, conforme especificações, para formação de um novo Registro de Preço.			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
Considerando a execução de edificação das Escolas Sesi Araçagi e Rosário e unidades Sesi Indústria do Conhecimento, necessário a aquisição de bebedouros para estruturação e funcionamento, pela modalidade de Registro de Preço.			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			
Conforme anexo II.			
<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>			
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL</b>			
Será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contato. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 45 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, com frete incluso, e no local indicado na aludida Autorização de Fornecimento.			
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>			
A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.			
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Unidade</b>	<b>Centro de Responsabilidade</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Saldo</b>
02021001 SESI ROSÁRIO	3.03.07.01.03.04	32010103001	
	3.07.10.01.01.02		
02020801 SESI CAXIAS	30307010313	32010103001	
	3.07.10.01.01.01		
02020501 ESCOLA Sesi BACABAL	30307010321	32010103001	
	3.07.10.01.01.01		
02020601 ESCOLA Sesi IMPERATRIZ	3.07.10.01.01.01	32010103001	
02021101 ESCOLA Sesi ARAÇAGI	3.07.10.01.01.01	32010103001	
02020301 ESCOLA Sesi SÃO LUÍS	3.07.10.01.01.01	32010103001	
<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL</b>			
<b>Almoxarifado DR:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Casa da Indústria, retorno da Cohama.			



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**Escola Sesi São Luís:** av. dom josé delgado, s/n – alemanha/sãoluís/ma – cep: 65036.810  
**Escola Sesi Imperatriz:** rua aquilis lisboa s/n – bairro mercadinho/imperatriz/ma-cep: 65901-340  
**Escola Sesi Bacabal:** rua frederico leda s/n – centro de bacabal/ma/cep: 65700-000  
**Escola Sesi Caxias:** rua gonçalves dias s/n-resid. helio queiroz caxias/ma/cep:65605-305  
**Escola Sesi Araçagi:** Av. dos Marinheiros, s/n, Araçagi, São José de Ribamar, CEP: 65011-000.  
**Escola Sesi Rosário:** Rodovia MA – 402, KM 07, Boa Esperança, Rosário. CEP: 65150-000.  
**Indústria do Conhecimento de Paraibano:** Rodovia BR – 135, Balceiro, CEP.: 65670-000, Paraibano – MA.  
**Indústria do Conhecimento de Passagem Franca:** Bairro Mutirão, CEP.: 65680-000, Passagem Franca - MA.  
**Indústria do Conhecimento de São Raimundo das Mangabeiras:** Bairro Vila Cidadão, CEP.: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras – MA.  
**Indústria do Conhecimento de Sucupira do Norte:** Rua Clodoaldo Rufino Guimarães, s/n, Centro, CEP.:65860-000, Sucupira do Norte – MA.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
6. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Coordenadoria de Educação do Sesi DR MA, conforme descrito a seguir.
7. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega dos equipamentos de bebedouro. O Sesi, dentre outras, fará as seguintes verificações:
  - a) condições do material entregue;
  - b) quantidade entregue;
8. Atendidas as condições indicadas na cláusula 2 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.
  - 8.1 O atestado de recebimento registrado, não configura o recebimento definitivo do serviço.
9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
  - a) verificação da qualidade dos bebedouros;
10. Verificada alguma falha na execução do material, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
  - 10.1. Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 9 a 11.
11. Reserva-se ao Sesi o direito de não aceitar os bebedouros cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
12. O prazo estabelecido para a entrega dos materiais ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Sesi DR-MA.
13. Caberá a unidade requisitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência.
2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

- perfeita execução do objeto.
3. Efetuar a entrega e instalação do bebedouro em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  4. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  5. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  6. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da confecção, montagem e instalação dos aparelhos de bebedouro, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
  7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
  8. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
  9. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
  10. Se após o recebimento dos itens for encontrado algum problema que afete a sua qualidade ou uso, a contratada substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para o SESI.
  11. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações do SESI.
  12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega e instalação dos produtos no local de destino.
  13. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.
  14. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
  15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
  16. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
  17. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.
  18. Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega e assinatura do termo de recebimento pela Coordenadoria de Educação SESI/MA, dos bebedouros.
  19. Oferecer plena garantia de 1 ano dos bebedouros.
  20. Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

21. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SESI MA solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
22. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
23. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.
24. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SESI MA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

### **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Comete infração administrativa nos termos, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso;
- c) Multa compensatória;
- d) Rescisão Contratual;
- e) Suspensão do direito de contratar e licitar com o SESI/MA;

Garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que: a) Apresentar documentação falsa; b) Fraudar na execução da contratação; c) Comportar-se de modo inidôneo; d) Fizer declaração falsa; e) Cometer fraude fiscal.

Ficará caracterizada fraude à contratação: a) elevar arbitrariamente os preços; b) alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto da contratação; c) entregar um objeto por outro; d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução da contratação.

Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando: a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE; b) atuação com interesses escusos; c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ser: I. Por ato unilateral e escrito da Administração; II. Amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

Administração III. Judicial, nos termos da legislação.
<b>SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)</b>
<b>Escola Sesi São Luís:</b> av. dom josé delgado, s/n – bairro: Alemanha/sãoluís/ma – cep: 65036.810 <b>Escola Sesi Imperatriz:</b> rua Aquilis Lisboa s/n – bairro: mercadinho/imperatriz/ma-cep: 65901-340 <b>Escola Sesi Bacabal:</b> rua frederico leda s/n – bairro: centro de bacabal/ma/cep: 65700-000 <b>Escola Sesi Caxias:</b> rua gonçalves dias s/n-resid. helio queiroz caxias/ma/cep:65605-305 <b>Escola Sesi Araçagi:</b> Av. dos Marinheiros, s/n, Araçagi, São José de Ribamar, CEP: 65011-000. <b>Escola Sesi Rosário:</b> Rodovia MA – 402, KM 07, Boa Esperança, Rosário. CEP: 65150-000. <b>Indústria do Conhecimento de Paraibano:</b> Rodovia BR – 135, Balceiro, CEP.: 65670-000, Paraibano – MA. <b>Indústria do Conhecimento de Passagem Franca:</b> Bairro Mutirão, CEP.: 65680-000, Passagem Franca - MA. <b>Indústria do Conhecimento de São Raimundo das Mangabeiras:</b> Bairro Vila Cidadão, CEP.: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras – MA. <b>Indústria do Conhecimento de Sucupira do Norte:</b> Rua Clodoaldo Rufino Guimarães, s/n, Centro, CEP.:65860-000, Sucupira do Norte – MA.
<b>UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)</b>
Coordenadoria de Educação
<b>ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Vivianne do Vale Amaral Coutinho
<b>RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>
Vivianne do Vale Amaral Coutinho
<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)</b>
Vanda Marli dos Santos Silva

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE</b> - ALTURA: 35,7 CM - AMPERAGEM:0,9/0,6; - POTÊNCIA:63; - FREQUÊNCIA (HZ):60HZ; - ALTURA: 35,7 CM; - LARGURA: 27 CM; - PROFUNDIDADE: 32,1 CM - PESO BRUTO:4,6; - PESO LÍQUIDO:3,8; - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:0,252; - VOLTAGEM: 220V;	UND	1	20	1.103,60	1.103,60
2	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE</b> - ALTURA: 39,5 M - LARGURA: 30,5 CM; - PROFUNDIDADE: 37 CM; - PESO LÍQUIDO: 12 KG; - VOLTAGEM: 220V; - POTÊNCIA:100W; - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,103 KW/L;	UND	1	20	1.912,93	1.912,93
3	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE</b> - ALTURA: 41 CM - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 0,077 KWH/L; - TORNEIRAS EMBUTIDAS: 2; - POTÊNCIA: 90W; - VOLTAGEM: 220V; - ALTURA: 41 CM; - LARGURA: 31,2 CM; - PROFUNDIDADE: 35,7 CM; - PESO: 10,6KG;	UND	1	20	1.130,55	1.130,55
4	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE</b> DIMENSÕES (APROXIMADAS): 260(L) X 315(P) X 405(A) MM PESO BRUTO:11,6 KG; PESO LÍQUIDO:10,4 KG; TEMPERATURA MÁXIMA / MÍNIMA DE ÁGUA DE ENTRADA: 27C / 10C; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; VOLTAGEM: 220V;	UND	1	20	2.263,42	2.263,42

5	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b>  DIMENSÕES: 31,1 X 99 X 32 CM - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,094 L/H; - CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H; - TORNEIRAS EMBUTIDAS: 2; - POTÊNCIA: 112W; - VOLTAGEM: 220V; - DIMENSÕES: 31,1 X 99 X 32 CM; - PESO: 14,8 KG;	UND	1	20	929,15	929,15
6	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b>  COM GARRAFÃO EMBUTIDO 20L/H PRETO 220V- VOLTAGEM: 220V- POTÊNCIA (W): 580W- CONSUMO: 13,6 KWH/MÊS- QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 01- ESPAÇO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA: 54,5X27,5X26CM- DIMENSÃO DO PRODUTO: 113X31X32CM- PESO PRODUTO: 17,56KG	UND	1	20	2.797,16	2.797,16
7	<b>BEBEDOURO</b>  ACESSIBILIDADE - ALTURA: 600MM; - LARGURA: 480MM; - COMPRIMENTO: 480MM; - GÁS ECOLÓGICO R 134 A; - MOTOR HERMÉTICO; - CONSUMO: 2,140 KW/H - VOLTAGEM 220 V; - POTÊNCIA: 308 W - PESO 15KG.	UND	1	10	4.022,53	4.022,53
8	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL</b>  ACESSIBILIDADE - ALTURA: 95CM; - VOLTAGEM: 220V - LARGURA: 48CM; - PROFUNDIDADE: 46 CM; - PESO: 20 KG - TORNEIRA: 01 -SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA. SERVE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL; - ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR; -DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM, REFIL PPF5 E REFIL T33	CJT	1	10	6.014,39	6.014,39

9	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 200 LITROS</b>  - CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO; - 04 TORNEIRAS FRONTAIS EM P.P INJETADO; - APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM P.P INJETADO; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX; - GÁS ECOLÓGICO R 134 A; - MOTOR HERMÉTICO; - VOLTAGEM: 220V; - ALTURA: 1500 MM; - LARGURA: 1070 MM; - PROFUNDIDADE: 440 MM; - PESO 42KG.	UND	1	20	4.966,21	4.966,21
10	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 100 LITROS</b>  CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO;- 02 TORNEIRAS EM P.P INJETADO;- APARADOR DE ÁGUA FRONTAL P.P INJETADO;- RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX;- MOTOR HERMÉTICO;- VOLTAGEM: 220V;- ALTURA: 1480 MM;- LARGURA: 730 MM;- PROFUNDIDADE: 440 MM;- PESO:42 KG	UND	1	20	4.634,63	4.634,63
11	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL TRÊS TORNEIRAS</b>  -ALTURA: 155CM - TRÊS TORNEIRAS, SENDO UMA NA FACE LATERAL (DIREITA) E DUAS NA FACE FRONTAL; - VOLTAGEM: 220V -LARGURA:84CM; -PROFUNDIDADE:60 -PESO:42KG	UND	1	20	4.012,85	4.012,85
12	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL QUATRO TORNEIRAS</b>  -ALTURA:155CM -QUATRO TORNEIRAS, SENDO DUAS NA FACE FRONTAL E DUAS NA FACE LATERAL -VOLTAGEM: 220 V; -LARGURA.107CM -PROFUNDIDADE:.60CM -PESO: 46 KG	UND	1	20	4.840,93	4.840,93

13	<b>BEBEDOURO INFANTIL</b> -DIMENSÕES: 0.40 × 1.01 × 0.86 CM - POSSUI 1 TORNEIRA NA PARTE SUPERIOR, 02 TORNEIRAS JATO VERTICAL NA PARTE INFERIOR E 1 BASE CONJUGADA EM CADA LATERAL; - VOLTAGEM:220V; - PESO:29 KG;	UND	1	10	8.307,09	8.307,09
14	<b>BEBEDOURO INFANTIL</b> - DIMENSÕES: 0.40 × 1.52 × 0.73 CM - VOLTAGEM 220 V - POSSUI 03 TORNEIRAS NA PARTE SUPERIOR E 04 TORNEIRAS JATO INCLINADO NA PARTE INFERIOR - PESO: 40KG.	UND	1	10	9.528,88	9.528,88
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>56.464,32</b>

**Obs.:** O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.  
O **valor total dos itens** será igual ao **somatório** do valor total de cada item.



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 080/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**.
3. Fica estabelecido o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.		
Nome: _____		
Nacionalidade: _____	Profissão: _____	
Estado Civil: _____	Identidade: _____	
Órgão: _____	Data de emissão: ____/____/____	CPF: _____
Dados bancários da empresa licitante.		
Banco: _____	Agência: _____	Conta: _____
Operação: _____		

#### Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ;  
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### EDITAL Nº 080/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

Nome:  
C.I.:  
CPF:  
Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

#### EDITAL Nº 080/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Departamento Regional do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- I. Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA – ME **ou** ( ) EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao  
Serviço Social da Indústria - Sesi  
Departamento Regional do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

#### EDITAL Nº 080/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

O abaixo assinado, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **080/2023**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av ..... neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** visando a eventual **Aquisição de Bebedouros para atender as escolas da Rede SESI-MA de Educação e unidades da Indústria do Conhecimento**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

#### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

**2.1.** Esta Ata não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**3.1.** As solicitações dos serviços serão formalizadas pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**Almoxarifado SESI/DR**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria - Retorno da Cohama - São Luís/MA - CEP: 65060-645

**Escola SESI São Luís**

Av. Dom José Delgado, s/nº - Alemanha - São Luís/MA - CEP: 65036-810

**Escola SESI Imperatriz**

Rua Aquilis Lisboa, s/nº - Mercadinho - Imperatriz/MA - CEP: 65901-340

**Escola SESI Bacabal**

Rua Frederico Leda, s/nº - Centro - Bacabal/MA - CEP: 65700-000

**Escola SESI Caxias**

Rua Gonçalves Dias, s/nº - Resid. Helio Queiroz - Caxias/MA - CEP: 65605-305

**Escola SESI Araçagi**

Av. dos Marinheiros, s/nº - Araçagi - São José de Ribamar/MA - CEP: 65011-000

**Escola SESI Rosário**

Rodovia MA-402, KM 07 - Boa Esperança - Rosário - CEP: 65150-000

**Indústria do Conhecimento de Paraibano**

Rodovia BR-135 - Balceiro - Paraibano/MA - CEP: 65670-000

**Indústria do Conhecimento de Passagem Franca**

Bairro Mutirão - Passagem Franca/MA - CEP: 65680-000

**Indústria do Conhecimento de São Raimundo das Mangabeiras**

Bairro Vila Cidadão - São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP.: 65840-000

**Indústria do Conhecimento de Sucupira do Norte**

Rua Clodoaldo Rufino Guimarães, s/nº, Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP:65860-000

**5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

- 5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

**6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

- 6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o serviço especificado em anexo.
- 6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.
- 6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SESI/DR-MA deverá convocar fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SESI/DR-MA poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- 6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SESI/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- 6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **7. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.
- 7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

## **8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

- 8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA**

- 9.1.** A autorização de Serviço/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, em seu art. 30.
- 10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

**I.** Por iniciativa do SESI/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

## **12. DO RECEBIMENTO**

- 12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;

**12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

- 12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 13.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 13.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços caberá ao SESI/DR-MA.
- 13.4.** O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

### 14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

- 14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitatar ou Contratar com o SESI/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## 15. DA CONDUTA ÉTICA

- 15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
- Não as violarão;
  - Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
  - Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.
- 15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
6. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Coordenadoria de Educação do SESI DR MA, conforme descrito a seguir.
7. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega dos equipamentos de bebedouro.  
O SESI, dentre outras, fará as seguintes verificações:
  - a) condições do material entregue;
  - b) quantidade entregue;
8. Atendidas as condições indicadas na cláusula 2 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.
  - 8.1 O atestado de recebimento registrado, não configura o recebimento definitivo do serviço.
9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
  - a) verificação da qualidade dos bebedouros;
10. Verificada alguma falha na execução do material, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
  - 10.1. Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 9 a 11.
11. Reserva-se ao SESI o direito de não aceitar os bebedouros cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
12. O prazo estabelecido para a entrega dos materiais ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo SESI DR-MA.
13. Caberá a unidade requisitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

25. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência.
26. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
27. Efetuar a entrega e instalação do bebedouro em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
28. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
29. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
30. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da confecção, montagem e instalação dos aparelhos de bebedouro, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.

31. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
32. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
33. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
34. Se após o recebimento dos itens for encontrado algum problema que afete a sua qualidade ou uso, a contratada substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para o SESI.
35. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações do SESI.
36. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega e instalação dos produtos no local de destino.
37. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.
38. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
39. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
40. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
41. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.
42. Emitir Notas/Fiscais/Faturas após a entrega e assinatura do termo de recebimento pela Coordenadoria de Educação SESI/MA, dos bebedouros.
43. Oferecer plena garantia de 1 ano dos bebedouros.
44. Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
45. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SESI MA solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
46. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
47. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

48.A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SESI MA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

## **18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS**

## **19. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

## **20. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

**20.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

## **21. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

**21.1.** As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.

**22.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital nº. 080/2023 - PREGÃO PRESENCIAL RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**22.3.** Esta Ata tem como base legal o Pregão Presencial Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

## **23. DO FORO**

**23.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

**23.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2023 .

**Diogo Diniz Lima**  
Serviço Social da Indústria Sesi DR/MA  
Superintendente Regional

**EMPRESA .....**  
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.